



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Sandra Maria Cumin Ferro, em conformidade com a Portaria nº. 34 de 11 de janeiro 2017 informam que por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme protocolo nº **0018.0015618/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e decreto 8.538 de 06/06/2015 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 23/11/2017 às 08h30min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 23/11/2017, às 09h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONSISTE EM MICROCOMPUTADOR COMPLETO, NOBREAK'S, PEN DRIVES E TABLET, COM OBJETIVO DE PROMOVER A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E- SUS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em atendimento aos lotes que não obtiveram êxito na última licitação (P.E. nº 057/2017), referentes ao processo 0018.0008359/2017, obedecidas as formalidades legais.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 84.649,39 (oitenta e quatro mil, seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme anexos deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Serviço de saúde pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e materiais de consumo
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e materiais de consumo
10.304.0016.2.053	Serviço de vigilância sanitária
4.4.90.52.00 -3497	Equipamentos e materiais permanentes
10.305.0016.2.055	Serviço de controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.30.00 – 3497	Material de Consumo
4.4.90.52.00 -3497	Equipamentos e materiais permanentes

Os recursos a serem utilizados são do VIGIASUS RESOLUÇÃO N.º403/2017 depositado junto ao Banco do Brasil, agência 1265, conta corrente n.º 200.091-3, TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE depositado junto à Caixa Econômica Federal, agência 2863, conta corrente n.º 624.003-5 e Recursos livre depositado junto ao Banco do Brasil, agência 1265, conta corrente n.º 7782-8.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução e o de vigência é de 12 meses e as entregas serão parceladas de acordo com a necessidade da administração.

5 – ABRANGENCIA

O primeiro passo na implantação do e-SUS AB PEC foi identificar as características tecnológicas disponíveis em cada UBS, como quantidade de **computadores**, quantidade de **impressoras**, **suporte à informatização** das unidades, **conectividade à internet**, entre outros, dessa forma, foi efetivado uma logística dos equipamentos existentes e os necessários para a respectiva implantação, conforme planilha abaixo:

Nº	LOCAL	QTDE EXISTENTE		LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE	NECESSIDADE A LICITAR	QTDE EXISTENTE	NECESSIDADE A LICITAR
		QTDE SERVIDOR*	QTDE MICROCOMP.			IMPRESSORAS	
1	UBS CACHOEIRA (*ODONTO)	1	5	26	20	3	3
2	UESF LAMENHA	1	2	6	3	1	2
3	UESF ROMA (*ODONTO)	1	2	6	3	2	2
4	UBS ROSANA	0	1	3	2	1	1
5	UBS SEDE	1	2	6	3	1	2
6	UESF TAMBOARA	1	1	6	4	1	2
7	UESF TANGUÁ	1	1	4	2	1	2
8	UBS TRANQUEIRA	1	0	3	2	1	2
9	UESF SÃO VENÂNCIO (*ODONTO)	1	1	4	2	1	2
10	UESF JARDIM PARAÍSO (*ODONTO)	1	1	7	5	1	2
11	UBS CAPIVARA DOS MANFRON	0	0	3	3	0	1
12	UBS SÃO JOÃO BATISTA	0	0	3	3	0	1
13	CENTRO DE ESPECIALIDADES	0	7	13	6	2	2
14	CAPS II	0	2	8	6	2	2
15	UO TRANQUEIRA	0	0	2	2	0	1



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

16	UO TANGUÁ	0	0	2	2	0	1
17	FARMÁCIA SEDE	0	4	8	4	1	1
18	PA 24 HORAS	0	8	16	8	3	3
TOTAL		9	16	126	80	21	32

Os demais equipamentos serão destinados às ações das Vigilâncias em Saúde.

6 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

b) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

6.1 CREDENCIAMENTO:

a) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.

a.1) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.2) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

a.4) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por este órgão público;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por este órgão público.

b.4) possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

b.5) pessoa física, servidor ou dirigente desta Prefeitura.

7 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

a) No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta;

b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o **“valor global do lote”** estando incluídos todos os tributos, encargos sociais,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;

d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

e) As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital;

f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

8 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital.

b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

d) Será considerada aceitável a proposta que:

d.1) atenda a todos os termos deste edital;

d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

d.3) constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.

e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido, apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.

i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em 02 (dois) minutos.

j) A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.

k) Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação via sistema do banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, chat de mensagens.

l) Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.

m) A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

n) O sistema do Banco do Brasil anunciará o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados da Pregoeira **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, ou se preferir, entregar ao setor de compras e licitações, mediante protocolo de entrega:

o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. De acordo com o item 9.1.2, deste edital;

o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). De acordo com o item 9.1.2, deste edital;

o.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 9.1.2, deste edital.

o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 9.2 deste edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

p) E, POSTERIORMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRA SOB PENA DE SER INABILITADO;

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site do Banco do Brasil, pois, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, por tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

q) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

r) Após o julgamento dos recursos e das contra razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

s) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

9.1) HABILITAÇÃO

9.1.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c)** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da presente licitação. (artigo 31 da Lei de Licitação e Contratos).
- d)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- e)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- f)** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- h)** As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

apresentação dos documentos exigidos no item “b”, quais sejam balanço, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção do simples nacional emitido pelo site da receita federal do Brasil.

9.1.2) REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar documentação que comprove seu enquadramento, sob a pena de perder o direito das condições previstas na Lei Complementar 123/06.
 - e.1)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar através do **Chat mensagem**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

9.1.3) DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme modelo anexo.
- c) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital.
- d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste Edital.

9.1.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- b) Declaração que os produtos ofertados tenham identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e modelo.
- c) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.

d) Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária (se for o caso) expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame.

e) Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone).

f) Declaração do licitante, em que conste o endereço de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

9.1.5) DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

b) Deverá apresentar procuração conforme com o anexo deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

9.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do “**PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas em seus **anexos**. Para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos materiais.

d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.

f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.

h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.

j) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.

l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.

m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, "pelo pregoeiro oficial".

10 - DOS PREÇOS

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A fornecer os equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.
- b)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- c)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, dos equipamentos que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- d)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- e)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos equipamentos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- b)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- c)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- d)** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- e)** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- f)** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g)** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

13 – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a)** Garantia mínima de 12 (doze) meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.
- b)** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.
- c)** Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

d) A garantia incluirá reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração.

14 – DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (CATÁLOGOS) PARA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) Para todos os equipamentos será exigido da licitante vencedora do certame o envio das fichas técnicas ou Catálogos dos equipamentos. Estas fichas técnicas ou catálogos deverão ser do fabricante dos equipamentos.

b) Nas fichas técnicas ou catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos ou dos componentes do produto, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potencias, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero). Os mesmos poderão ser enviados por fax, por *e-mail* ou via correio. Somente após o recebimento e análise destas fichas técnicas ou catálogos é que os produtos serão adjudicados a licitante vencedora do certame. Caso a empresa não envie as fichas técnicas ou catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face à ausência de informações suficientes para a aceitação dos produtos.

c) Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de envio da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

d) Sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, deverá ser notificado o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, pertinentes a sua oferta.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

e) Os procedimentos dos itens acima deverão ser repeditos até que, seja verificada a compatibilidade das informações da ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

15 - DAS ENTREGAS

a) Os equipamentos deverão ser entregues dentro de um raio de 10 km tendo como ponto de referência o Paço Municipal, no horário 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00 min, até o limite máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

b) A entrega deverá ser feita, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

Rejeitado - quando em desacordo com o estabelecido neste Termo, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

c) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

d) O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

e) Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

f) Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

g) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES PAGAMENTO

a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

c) Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do técnico administrativo em saúde, o servidor **MARIO ROBERTO GURGEL KNOPI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 005.421.339-89** e a gestão do contrato ficará a cargo do servidor **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 572.052.569-68**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

b) A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;
- b)** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (**<http://www.licitacoes-e.com.br>**) campo de mensagem;
- c)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- d)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
- e)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;
- f)** O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- g)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, **até 03 (três) dias**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;

i) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

j) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

k) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa.

b) Nos casos em que houver violação dos itens 8 e 11 deste Termo, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

c) Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

d) Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente. A multa será aplicada inclusive para empresas que cotarem embalagem individual do produto e não entregá-lo desta maneira;

e) Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, a SMS **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

f) Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho, será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total do contrato;

g) Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

h) No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

i) A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

20 - DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA CLAÚSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

20.01 - Em atendimento a Resolução SESA nº 207/2016¹, que trata da obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção, o município, deverá adotar práticas de antifraude e anticorrupção:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma de Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes praticas:

1) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no desempenho de suas atividades;

2) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

3) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer o acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

4) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causa dano, direta ou indiretamente, às – pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

5) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com

¹ http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RESOLUcaO20_2016.pdf



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

h) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

21 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

a) A adjudicação e homologação deste certame;

b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

b.1) em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

22 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

b) As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

c) As impugnações deverão se dar de forma expressa, devidamente fundamentadas e protocoladas no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

-
- d)** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e)** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- f)** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- g)** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- h)** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- i)** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob a pena de não conhecimento.
- j)** Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, destinado ao setor de licitação, sendo que não será aceito em hipótese alguns recursos apresentados de outra forma ou intempestivamente.
- k)** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

l) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial".

m) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

n) É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

o) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

p) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.

q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

r) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

s) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

t) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Das Especificações, quantidades e Formação de preços.
02	Anexo II	Termo de referência
	Anexo III	Procuração
03	Anexo IV	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
04	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
05	Anexo VI	Minuta Contrato

D) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

ANEXO I DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid ade	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Tablets - HARDWARE. Processador de 1GHz de alto desempenho e baixo consumo de energia em um chip. Drive Flash com memória de, no mínimo 64GB. CÂMERA. Câmera traseira: gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X; Câmera frontal: gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio, câmera estática com qualidade VGA. TELA. Tela Multi-Touch widescreen brilhante acima de 9 polegadas (diagonal), retroiluminada por LEDs, com tecnologia IPS. Resolução de 1024 por 768 pixels por polegada (ppp). Tela com revestimento resistente à impressão digital e oleosidade. CONEXÕES. Conexão 3G UMTS/HSDPA (850,1900, 2100 MHz), GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz), Wi-Fi (802.11 a/b/g/n), tecnologia bluetooth 2.1 +EDR, Bússola	Unid ade	7	R\$ 1.283,31	R\$ 8.983,17



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>digital, GPS assistido Celular. ENTRADA E SAÍDA. Porta para o conector ao dock, entrada para o fone de ouvido estéreo de 3,5mm, alto-falante interno, microfone, slot para cartão Micro-SIM. SENSORES. Acelerômetro, sensor de luz ambiente. BATERIA. Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora, 10 horas de duração da bateria para navegar pela web em Wi-Fi, 09 horas de duração da bateria para nagevar pela web via rede de dados 3G, carga via adaptador de energia ou USB para o computador. SOFTWARE. Android 4.4 (no mínimo) ou similar. Suporte aos idiomas português (Brasil) e inglês. Suporte de teclado português (Brasil) e inglês. Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e auto correção) português (Brasil) e inglês. Tipos de documentos visualizados: jpg, tiff, gif(imagens), doc e docx, (Microsoft Word), htm e html (página web), key (Keynote), numbers (nnumbers), pages, pdf (Preview e Adobe Acrobat), ppt e pptx (Microsoft PowerPoint), txt (texto), rtf (rich text format); vcf (informações de contatos), xls e xlsx (Microsoft Excel). Tipo de vídeo suportado: vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile</p>				
--	--	--	--	--



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo m4v. mp4 e mov, vídeo MPEG-4 ATÉ 2,5 Mbps 640por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160Kbps, 48 kHz, som estéreo nos formatos de arquivos m4v, mp4 e mov, Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, áudio in ulaw, PCM stereo áudio no formato de arquivo avi. Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1), AAC, MP3 (16 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4), AIFF e WAV.</p> <p>ACESSIBILIDADE. Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta, leitor de tela Voice Over, Zoom em tela cheia, branco sobre preto, Áudio mono.</p> <p>ACESSÓRIOS. Conector USB para dock, carregador USB 10W, adaptador para VGA, Adaptador de AV. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação e outras documentações necessárias. A documentação deverá ser original, não sendo aceito cópias. Capa para o tablet, pode ser dobrada na horizontal ou vertical para manter o</p>				
--	--	--	--	--



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>tablete no ângulo ideal para apresentações de slides ou digitar no teclado na tela.</p> <p>SUPOORTE DE SERVIÇOS.</p> <p>Assistência técnica, com atendimento em até 16 horas, com solução do defeito em até 05 dias úteis. Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 05 dias úteis.</p>				
TOTAL LOTE 1:				R\$ 8.983,17



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR (completo) - CPU • Sexta Geração Intel Core i3-6100 (3.70 GHz, 3 MB Cache, Dual Core) ou equivalente Chipset • Chipset Intel® B150 ou H110 ou equivalente • Suporte Gerenciamento remoto através da tecnologia DASH. Sistema Operacional • Windows 10 Pro (64 bits). Memória • 4 GB DDR4 SDRAM (mínimo 1600 MHz, Non-ECC) • Suporta no mínimo 2 (dois) módulos DIMM de 1.2V DDR4 SDRAM unbuffered e non-ECC • Suporta arquitetura de memória dual channel DDR4 • Expansível pelo menos 16 GB • Deve possuir 1 (um) slot livre. Armazenamento •HD, 500 GB SATA III ou equivalente. Unidade Ótica •Não Gráficos •Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador ou equivalente • Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 Áudio •Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado •Alto-falante interno com potência mínima de 2W • Wireless (rede sem	unidade	30	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>fió) • Intel®, IEEE 802.11 ac + Bluetooth™ 4.1 • 2 antenas Rede • Realtek RTL8111 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.1 Slots de Expansão • 2x PCIe Fonte • máximo 240W, PFC Ativo, Mínimo 85% de eficiência • 100~240V / 50~60Hz automática Teclado • Padrão ABNT2 • USB • resistência a derramamento de líquidos. Mouse • Ótico • 2 botões com scroll • USB • resolução mínima de 1000 DPI. Segurança • Chip de criptografia TPM V2.0. • Abertura para trava • Sensor de intrusão. Conectores de I/O do painel traseiro • 1x Saída de áudio • 1 x Saída de vídeo DisplayPort • 1 x Saída de vídeo HDMI • 1x Saída de vídeo VGA • 2 x Portas USB 2.0 • 2 x Portas USB 3.0 • 1 x Conector RJ45. Conectores de I/O do painel frontal • 2x Portas USB 3.0 • 2x Portas USB 2.0 • 1x Conector de entrada de microfone • 1x Conector saída de áudio • 1x Botão power BIOS/UEFI • Idiomas: Português ou Inglês • Possui a função "Plug & Play" • Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração • Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs, HDD • Suporte a ACPI 5.0 com funções de economia</p>				
--	--	--	--	--



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>de energia • Compatível com EPA – Energy Star BIOS/UEFI • Registro de número de série e patrimônio editável, 14 caracteres alfanuméricos) • Suporta atualização remota por meio de software de gerenciamento • Gravação de informações de inventário de hardware em memória não volátil • Suporte as tecnologias de gerenciamento DASH 1.1 Garantia • Mínimo de 1 (um) ano. Monitor • Preferencialmente Cor Preto • Tamanho 19,5 polegadas • Resolução ideal 1440 x 900 a 60 Hz • Nível de contraste 1000:1 • Luminosidade 250 cd/m² • Tempo de resposta máximo 6 ms. • Suporte de cor 16,7 milhões de cores • Tecnologia de retro iluminação LED ou equivalente • Conector DVI-D e D-Sub • Tensão AC 100-240V automático. Software Microsoft Office como cortesia.</p>				
TOTAL LOTE 2:				R\$ 71.400,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	<p>NOBREAKS - monovolt 115V~: entrada 115/127V~ e saída 115V, ou Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Autonomia de no mínimo 30 minutos de energia. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade ou equivalente: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Auto teste: ao ser ligado, o</p>	unidade	10	R\$ 321,67	R\$ 3.216,70



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sub tensão, sobre tensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, sub tensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.</p>				
TOTAL LOTE 3:				R\$ 3.216,70



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 4					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	PEN DRIVE 16GB - Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.	unidade	20	R\$ 27,63	R\$ 552,60
2	PEN DRIVE 32GB - Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.	unidade	12	R\$ 41,41	R\$ 496,92
TOTAL LOTE 4:					R\$ 1.049,52

Valor Total dos Lotes:	R\$ 84.649,39
-------------------------------	----------------------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E OBJETIVO:

A Política Nacional da Atenção Básica (Pnab), aprovada pela Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, revisou as diretrizes e as normas para a Atenção Básica (AB), ressaltando o exercício de práticas de cuidado e a gestão desenvolvida pelas equipes, a continuidade e a integralidade do cuidado, além do papel central da AB nas Redes de Atenção à Saúde. Para isso, observa-se como fundamental o incremento da gestão da informação, seja melhorando as condições de infraestrutura e o processo de trabalho, seja demandando ferramentas e sistemas de informação.

Diante das novas diretrizes apontadas pela Pnab, o Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde (DAB/MS) elaborou a estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) para reestruturar o Sistema de Informação da Atenção Básica. Esta ação está alinhada com a proposta de reestruturação geral dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para o aumento da qualidade do cuidado em saúde à população. A estratégia e-SUS faz referência ao processo de informatização qualificada do Sistema Único de Saúde (SUS) em busca de um SUS eletrônico.

O sistema de software público² e-SUS AB auxilia no apoio à gestão do processo de trabalho e ao cuidado à saúde na Atenção Básica, que pode ser utilizado em dois formatos:

- Coleta de Dados Simplificada (CDS) e
- Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

O e-SUS AB foi desenvolvido para adequar o sistema de informação às necessidades da Atenção Básica. Com isso, o sistema poderá ser utilizado por profissionais das equipes de AB, dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (Nasf), do Consultório na Rua (CnR) e da Atenção Domiciliar (AD), além de propiciar o registro de informações para o Programa Saúde na Escola (PSE).

Com o uso do sistema e-SUS AB, o tempo empregado na coleta, no tratamento, na inclusão e na disponibilização das informações diminuirá consideravelmente, pois a coleta de dados estará dentro das atividades já desenvolvidas pelos profissionais da AB,

² Software Público Brasileiro (SPB) é um termo, definido pela Instrução Normativa nº 1 de 2011, que aqui, resumidamente, pode ser conceituado como um software desenvolvido por um órgão do poder público e portanto um bem público, um software público.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

propiciando uma maior incorporação do uso do sistema no cotidiano dos profissionais. Conseqüentemente, ter-se-á informações mais fidedignas e disponíveis de forma fácil e acessível para os profissionais da AB, permitindo ampliar a cultura do uso da informação para o planejamento das ações e a qualificação do cuidado à saúde da população.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONSISTE EM MICROCOMPUTADOR COMPLETO, NOBREAK'S, PEN DRIVES E TABLET, COM OBJETIVO DE PROMOVER A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA e-SUS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em atendimento aos lotes que não obtiveram êxito na última licitação. (P.E. n.º. 057/17), referente ao processo 0018.0008359/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

2.2 – Considerando a Portaria n.º 097 de 06 de janeiro de 1997³, que estabelece os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2017;

2.3 – Considerando o Ofício n.º 005 de 2017⁴ do Ministério da Saúde e Secretária de Saúde e Departamento de Atenção Básica, informando a suspensão por ausência de envio de informações das equipes de Atenção Básica por meio de prontuários eletrônicos para o SISAB;

2.4 - Considerando a Portaria n.º 1.654, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que tem como uma das principais diretrizes atuais do Ministério da Saúde a execução da gestão pública com base na indução, monitoramento e avaliação de processos e resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população;

2.5 - Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

2.6 - Considerando a Lei complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de

³ Link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/portaria_97_06dejaneiro2017.pdf

⁴ Fotocópia em anexo.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

2.7 - Considerando a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e fixa um prazo de um ano para troca do SIAB pelo SISAB;

2.8 - Considerando a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 em seu Artigo 2º que indica que a operacionalização do SISAB será feita por meio da estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) denominada e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);

2.9 - Considerando a Portaria nº 14, de 07 de Janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) referente às competências de janeiro a junho de 2014 e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2014;

2.10 - Considerando que a implementação de soluções informatizadas nas unidades básica de saúde requer a adequações de infraestrutura no que se refere a rede lógica e elétrica, além da aquisição de computadores e ativos complementares de informática.

2.11 – Considerando que o acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em saúde, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão da saúde pública podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com consequente economia aos cofres públicos.

2.12 – Considerando que a agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle e regulação nos excessos de consultas e exames, na contenção do excesso de distribuição de medicamentos para o mesmo paciente e, até mesmo, pelo menor número de funcionários para executar um maior número de tarefas, quando informatizadas.

2.13 – Considerando que com o processamento das informações o Gestor da Saúde tem subsídios para um melhor gerenciamento das ações de saúde, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de saúde e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Ministério da Saúde, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência.

2.14 – Por fim, a composição deste objeto reside na necessidade de equipar e promover a atualização tecnológica das unidades de saúde do município, com o objetivo de aperfeiçoamento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde - SUS, que é uma das prioridades já anunciadas pelo Ministério da Saúde. O objetivo é integrar o



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

controle das ações, permitindo a correta aplicação dos recursos públicos e o fornecimento de dados adequados para o planejamento e para a execução das prioridades do setor.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1 - O primeiro passo na implantação do e-SUS AB PEC foi identificar as características tecnológicas disponíveis em cada UBS, como quantidade de **computadores**, quantidade de **impressoras**, **suporte à informatização** das unidades, **conectividade à internet**, entre outros, dessa forma, foi efetivado uma logística dos equipamentos existentes e os necessários para a respectiva implantação, conforme planilha abaixo:

Nº	LOCAL	QTDE EXISTENTE		LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE	NECESSIDADE A LICITAR	QTDE EXISTENTE		NECESSIDADE A LICITAR
		QTDE SERVIDOR*	QTDE MICROCOMP.			IMPRESSORAS		
1	UBS CACHOEIRA (*ODONTO)	1	5	26	20	3	3	
2	UESF LAMENHA	1	2	6	3	1	2	
3	UESF ROMA (*ODONTO)	1	2	6	3	2	2	
4	UBS ROSANA	0	1	3	2	1	1	
5	UBS SEDE	1	2	6	3	1	2	
6	UESF TAMBOARA	1	1	6	4	1	2	
7	UESF TANGUÁ	1	1	4	2	1	2	
8	UBS TRANQUEIRA	1	0	3	2	1	2	
9	UESF SÃO VENÂNCIO (*ODONTO)	1	1	4	2	1	2	
10	UESF JARDIM PARAÍSO (*ODONTO)	1	1	7	5	1	2	
11	UBS CAPIVARA DOS MANFRON	0	0	3	3	0	1	
12	UBS SÃO JOÃO BATISTA	0	0	3	3	0	1	
13	CENTRO DE ESPECIALIDADES	0	7	13	6	2	2	
14	CAPS II	0	2	8	6	2	2	
15	UO TRANQUEIRA	0	0	2	2	0	1	
16	UO TANGUÁ	0	0	2	2	0	1	
17	FARMÁCIA SEDE	0	4	8	4	1	1	
18	PA 24 HORAS	0	8	16	8	3	3	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

TOTAL	9	16	126	80	21	32
-------	---	----	-----	----	----	----

3.2 – Os demais equipamentos serão destinados às ações das Vigilâncias em Saúde.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1 - A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático.

4.2 - Segue anexo a esse termo, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União, a Base Legal para utilização da Ferramenta e o Descritivo de Fórmulas do Banco de Preços.

4.3 - Com base na pesquisa realizada, o valor médio para aquisição foi estimado em **R\$ 84.649,39 (oitenta e quatro mil, seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme especificação técnica:

LOTE 1									
Lot e	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS				
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	1	Tablets - HARDWARE. Processador de 1GHz de alto desempenho e baixo consumo de energia em um chip. Drive Flash com memória de, no mínimo 64GB. CÂMERA. Câmera traseira: gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X; Câmera frontal: gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio, câmera estática com qualidade VGA. TELA. Tela Multi-Touch widescreen brilhante acima de 9 polegadas (diagonal), retroiluminada por LEDs, com tecnologia IPS. Resolução de 1024 por 768	unidade	7	R\$ 1.283,30	R\$ 1.283,31	R\$ 1.283,31	R\$ 1.283,31	R\$ 8.983,17



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>pixels pro polegada (ppp). Tela com revestimento resistente à impressão digital e oleosidade.</p> <p>CONEXÕES. Conexão 3G UMTS/HSDPA (850,1900, 2100 MHz), GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz), Wi-Fi (802.11 a/b/g/n), tecnologia bluetooth 2.1 +EDR, Bússola digital, GPS assistido Celular. ENTRADA E SAÍDA. Porta para o conector ao dock, entrada para o fone de ouvido estéreo de 3,5mm, alto-falante interno, microfone, slot para cartão Micro-SIM.</p> <p>SENSORES. Acelerômetro, sensor de luz ambiente.</p> <p>BATERIA. Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora, 10 horas de duração da bateria para navegar pela web em Wi-Fi, 09 horas de duração da bateria para nagevar pela web via rede de dados 3G, carga via adaptador de energia ou USB para o computador.</p> <p>SOFTWARE. Android 4.4 (no mínimo) ou similar. Suporte aos idiomas português (Brasil) e inglês. Suporte de teclado português (Brasil) e inglês. Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e auto correção) português (Brasil) e inglês. Tipos de documentos visualizados: jpg, tiff, gif(imagens), doc e docx, (Microsoft Word), htm e html (página web), key (Keynote), numbers (numbers), pages, pdf (Preview e Adobe Acrobat), ppt e pptx (Microsoft PowerPoint), txt (texto), rtf (rich text format); vcf (informações de contatos), xls e xlsx (Microsoft Excel). Tipo de vídeo suportado: vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo,</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo m4v, mp4 e mov, vídeo MPEG-4 ATÉ 2,5 Mbps 640por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160Kbps, 48 kHz, som estéreo nos formatos de arquivos m4v, mp4 e mov, Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, áudio in ulaw, PCM stereo áudio no formato de arquivo avi. Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1), AAC, MP3 (16 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4), AIFF e WAV. ACESSIBILIDADE. Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta, leitor de tela Voice Over, Zoom em tela cheia, branco sobre preto, Áudio mono. ACESSÓRIOS. Conector USB para dock, carregador USB 10W, adaptador para VGA, Adaptador de AV. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação e outras documentações necessárias. A documentação deverá ser original, não sendo aceito cópias. Capa para o tablet, pode ser dobrada na horizontal ou vertical para manter o tablete no ângulo ideal para apresentações de slides ou digitar no teclado na tela. SUPORTE DE SERVIÇOS. Assistência técnica, com atendimento em até 16 horas, com solução do defeito em até 05 dias úteis. Durante o período</p>						
---	--	--	--	--	--	--



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria Municipal de Administração

	de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 05 dias úteis.						
TOTAL LOTE 1							R\$ 8.983,17

LOTE 2

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS			Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3		
2	1	MICROCOMPUTADOR (completo) - CPU • Sexta Geração Intel Core i3-6100 (3.70 GHz, 3 MB Cache, Dual Core) ou equivalente Chipset • Chipset Intel® B150 ou H110 ou equivalente • Suporte Gerenciamento remoto através da tecnologia DASH. Sistema Operacional • Windows 10 Pro (64 bits). Memória • 4 GB DDR4 SDRAM (mínimo 1600 MHz, Non-ECC) • Suporta no mínimo 2 (dois) módulos DIMM de 1.2V DDR4 SDRAM unbuffered e non-ECC • Suporta arquitetura de memória dual channel DDR4 • Expansível pelo menos 16 GB • Deve possuir 1 (um) slot livre. Armazenamento •HD, 500 GB SATA III ou equivalente. Unidade Ótica •Não Gráficos •Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador ou equivalente • Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 Áudio •Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado •Alto-falante interno	unidade de	30	R\$ 2.306,66	R\$ 2.333,33	R\$ 2.500,00	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

<p>com potência mínima de 2W • Wireless (rede sem fio) • Intel®, IEEE 802.11 ac + Bluetooth™ 4.1 • 2 antenas Rede • Realtek RTL8111 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.1 Slots de Expansão • 2x PCIe Fonte • máximo 240W, PFC Ativo, Mínimo 85% de eficiência • 100~240V / 50~60Hz automática Teclado • Padrão ABNT2 • USB • resistência a derramamento de líquidos. Mouse • Ótico • 2 botões com scroll • USB • resolução mínima de 1000 DPI. Segurança • Chip de criptografia TPM V2.0. • Abertura para trava • Sensor de intrusão. Conectores de I/O do painel traseiro • 1x Saída de áudio • 1 x Saída de vídeo DisplayPort • 1 x Saída de vídeo HDMI • 1x Saída de vídeo VGA • 2 x Portas USB 2.0 • 2 x Portas USB 3.0 • 1 x Conector RJ45. Conectores de I/O do painel frontal • 2x Portas USB 3.0 • 2x Portas USB 2.0 • 1x Conector de entrada de microfone • 1x Conector saída de áudio • 1x Botão power BIOS/UEFI • Idiomas: Português ou Inglês • Possui a função “Plug & Play” • Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração • Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs, HDD • Suporte a ACPI 5.0 com funções de economia de energia • Compatível com EPA – Energy Star BIOS/UEFI • Registro de número de série e patrimônio editável, 14 caracteres alfanuméricos) • Suporta atualização remota por</p>						
---	--	--	--	--	--	--



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

	meio de software de gerenciamento • Gravação de informações de inventário de hardware em memória não volátil • Suporte as tecnologias de gerenciamento DASH 1.1 Garantia • Mínimo de 1 (um) ano. Monitor • Preferencialmente Cor Preto • Tamanho 19,5 polegadas • Resolução ideal 1440 x 900 a 60 Hz • Nível de contraste 1000:1 • Luminosidade 250 cd/m ² • Tempo de resposta máximo 6 ms. • Suporte de cor 16,7 milhões de cores • Tecnologia de retro iluminação LED ou equivalente • Conector DVI-D e D-Sub • Tensão AC 100-240V automático. Software Microsoft Office como cortesia.							
TOTAL LOTE 2								R\$ 71.400,00

LOTE 3

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS				
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

3	1	<p>NOBREAKS - monovolt 115V~: entrada 115/127V~ e saída 115V, ou Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Autonomia de no mínimo 30 minutos de energia. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade ou equivalente: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de</p>	unida de	10	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 325,00	R\$ 321,67	R\$ 3.216,70
---	---	--	----------	----	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------------



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria Municipal de Administração

	autonomia, sub tensão, sobre tensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, sub tensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.							
TOTAL LOTE 3								R\$ 3.216,70

LOTE 4

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS				
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
4	1	PEN DRIVE 16GB - Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.	unidade	20	R\$ 23,90	R\$ 24,00	R\$ 35,00	R\$ 27,63	R\$ 552,60
	2	PEN DRIVE 32GB - Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.	unidade	12	R\$ 41,30	R\$ 41,34	R\$ 41,58	R\$ 41,41	R\$ 496,92
TOTAL LOTE 4								R\$ 1.049,52	

Total dos Lotes **R\$ 84.649,39**

5. DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (CATÁLOGOS) PARA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 – Para todos os equipamentos será exigido da licitante vencedora do certame o envio das fichas técnicas ou Catálogos dos equipamentos. Estas fichas técnicas ou catálogos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

deverão ser do fabricante dos equipamentos. Nas fichas técnicas ou catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos ou dos componentes do produto, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potências, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero). Os mesmos poderão ser enviados por fax, por *email* ou via correio. Somente após o recebimento e análise destas fichas técnicas ou catálogos é que os produtos serão adjudicados a licitante vencedora do certame. Caso a empresa não envie as fichas técnicas ou catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face à ausência de informações suficientes para a aceitação dos produtos.

5.2 - Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de envio da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

5.3 - Sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, deverá ser notificado o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, pertinentes a sua oferta.

5.4 - Os procedimentos dos itens acima deverão ser repeditos até que, seja verificada a compatibilidade das informações da ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

6.2 - Declaração que os produtos ofertados tenham identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e modelo.

6.3 - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.

6.4 - Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária (se for o caso) expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame.

6.5 - Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

6.6 - Declaração do licitante, em que conste o endereço de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos a serem utilizados são do VIGIASUS RESOLUÇÃO N.º403/2017 depositado junto ao Banco do Brasil, agência 1265, conta corrente n.º 200.091-3, TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE depositado junto à Caixa Econômica Federal, agência 2863, conta corrente n.º 624.003-5 e Recursos livre depositado junto ao Banco do Brasil, agência 1265, conta corrente n.º 7782-8.

DOTAÇÃO	BANCO	AGÊNC IA	CONTA	VALOR
VIGIASUS: RESOLUÇÃO 403/2017	BANCO DO BRASIL	1265	200.09 1-3	R\$ 23.000,00
TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2863	624.00 3-5	R\$ 18.000,00
RECURSOS LIVRES	BANCO DO BRASIL	1265	77821- 8	R\$ 43.649,39
Total dos Recursos				R\$ 84.649,39

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.

8.2 - Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

8.3 - Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar.

8.4 - A garantia incluirá reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração.

9. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA CLAÚSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Em atendimento a Resolução SESA n.º 207/2016⁵, que trata da obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção, o município, deverá adotar práticas de antifraude e anticorrupção:

⁵ http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RESOLUcaO20_2016.pdf



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma de Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

– Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no desempenho de suas atividades;

– Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

– Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer o acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

– Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causa dano, direta ou indiretamente, às – pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

– Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

9.2 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

10. DA ENTREGA:

10.1 - Os equipamentos deverão ser entregues dentro de um raio de 10 km tendo como ponto de referência o Paço Municipal, no horário 08h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00 min, até o limite máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

10.2 - A entrega deverá ser feita, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

Rejeitado - quando em desacordo com o estabelecido neste Termo, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

10.3 - Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

10.4 - O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

10.5 - Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

10.6 - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

10.7 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

11.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DOS PREÇOS:

12.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - A fornecer os equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.

13.2 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

13.3 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, dos equipamentos que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

13.4 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

13.5 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos equipamentos.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

14.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

14.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

14.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

14.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

14.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

14.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

– Nos casos em que houver violação dos itens 8 e 11 deste Termo, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

– Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

– Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente. A multa será aplicada inclusive para empresas que cotarem embalagem individual do produto e não entregá-lo desta maneira;

– Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, a SMS **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

– Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho, será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total do contrato;

– Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

15.2 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

15.3 – A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

16.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1 - O prazo de execução e o de vigência é de 12 meses e as entregas serão parceladas de acordo com a necessidade da administração.

17.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do técnico administrativo em saúde, o servidor **MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 005.421.339-89** e a gestão do contrato ficará a cargo do servidor **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 572.052.569-68**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

17.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

17.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e repostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

18. DA DECLARAÇÃO:

18.1 - Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência encontra-se de acordo com a Lei 8.666/1993.

MARIO ROBERTO KNOPKI
Técnico Administrativo

19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 – Aprovo o presente Termo de Referência, após constatar que o mesmo foi elaborado em consonância aos requisitos da Lei 8.666/1993.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Saúde



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____
Nome: _____
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. ___/2017, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ___ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr. **ERNESTO ANTONIO ROSSI**, portador do RG. nº 4.260.178-0 SSP/PR e CPF. nº 685. 894. 929-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu sócio (a) _____, Sr(a), _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº _____/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0015618/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONSISTE EM MICROCOMPUTADOR COMPLETO, NOBREAK’S, PEN DRIVES E TABLET, COM OBJETIVO DE PROMOVER A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA e-SUS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em atendimento aos lotes que não obtiveram êxito na última licitação. (P.E. nº. 057/17), referente ao processo 0018.0008359/2017.”** conforme anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1 O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da retirada efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do Departamento Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.

2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pelas mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
---------	-----------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Serviço de saúde pública
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e materiais de consumo
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e materiais de consumo
10.304.0016.2.053	Serviço de vigilância sanitária
4.4.90.52.00 -3497	Equipamentos e materiais permanentes
10.305.0016.2.055	Serviço de controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.30.00 – 3497	Material de Consumo
4.4.90.52.00 -3497	Equipamentos e materiais permanentes

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1.** A fornecer os equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.
- 2.** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 3.** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, dos equipamentos que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

4. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

5. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ENTREGAS.

1. Os equipamentos deverão ser entregues dentro de um raio de 10 km tendo como ponto de referência o Paço Municipal, no horário 08h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00 min, até o limite máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

2. A entrega deverá ser feita, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

Rejeitado - quando em desacordo com o estabelecido neste Termo, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

4. O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

5. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6. Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9 A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do técnico administrativo em saúde, o servidor **MARIO ROBERTO GURGEL KNOPI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 005.421.339-89** e a gestão do contrato ficará a cargo do servidor **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 572.052.569-68**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 100/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2017.

ERNESTO ANTONIO ROSSI

Secretário Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA

Empresa Contratada